

Administração; Cargo: 10 - Almojarife Educacional - Zona Urbana - Educação; Cargo: 12 - Assistente Administrativo - Zona Urbana - Administração; Cargo: 19 - Auxiliar de Secretaria Escolar - Estrada de Barreiras/Ribeirinha - Educação; Cargo: 25 - Fiscal de Meio Ambiente - Zona Urbana - Semma; Cargo: 51 - Técnico em Informática - Zona Urbana - Saúde; Cargo: 53 - Técnico em Laboratório - Zona Urbana - Saúde; Cargo: 54 - Técnico em Mineração - Zona Urbana - Semma; Cargo: 67 - Biólogo - Zona Urbana - Semma; Cargo: 66 - Assistente Social - Zona Urbana - Semdas; Cargo: 68 - Enfermeiro da Família - Zona Urbana - Saúde; Cargo: 69 - Engenheiro Agrônomo - Zona Urbana - Semagra; Cargo: 70 - Engenheiro Ambiental - Zona Urbana - Semma; Cargo: 109 - Procurador Jurídico Municipal - Zona Urbana - PGM; Cargo: 154 - Psicólogo Educacional - Zona Urbana - Educação; Cargo: 163 - Tecnólogo em Saneamento Ambiental - Zona Urbana - Semma; Cargo: 164 - Fisioterapeuta Educacional - Zona Urbana - Educação; Cargo: 167 - Educador Físico - Zona Urbana - Saúde; Cargo: 171 - Enfermeiro Cirúrgico - Zona Urbana - Saúde; Cargo: 172 - Enfermeiro Geral - Zona Urbana - Saúde; Cargo: 180 - Sociólogo - Zona Urbana - Semdas. Listagem contendo classificação, número de inscrição, nome e período para apresentação da documentação, está disponível no endereço eletrônico: www.portalfadesp.org.br, www.itaituba.pa.gov.br e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizado na Avenida Maranhão, s/nº (ao lado da COMTRI), Bairro Bela Vista, Itaituba/Pa. Itaituba-PA, 05 de maio de 2016.

Eliene Nunes de Oliveira
Prefeita Municipal de Itaituba

Protocolo 958939

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a CEL da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o processo licitatório Convite nº 2/20161404-01-PMM/C/SEMED, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para serviços de revisão do telhado e construção do muro da Escola Santa Helena no município de Marituba/PA. Conforme orçamento anexo ao certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Convite nº 2/20161404-01-PMM/C/SEMED e ADJUDICO a proponente DSN Construções e Serviços Ltda-EPP com o valor global de R\$ 85.426,92 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), vencedor desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Marituba/PA, 05 de maio de 2016.

Mário Henrique de Lima Biscaro
Prefeito Municipal de Marituba/PA

Protocolo 958634

MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA TORNAR SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a Publicação da Chamada Pública nº 7/201628-4-01 no Diário Oficial nº 33.120 pág. 175, publicado por equívoco.

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 7/20160305-01 cujo objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para dar total e plena cobertura aos plantões hospitalares e atendimento ambulatório no Hospital Dr. Augusto Chaves e Unidade de Pronto Atendimento -UPA, Marituba/PA. Data de abertura: 23/05/16 às 10:00hs. Retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Marituba - na Coordenação de Licitações e Contratos-Rodovia BR 316 km 13 s/n Bairro Centro Marituba/PA, das 08h:00min as 14h:00min de segunda a sexta-feira.

Helen Lucy Mendes Guimarães.
Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 958638

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 5/20162004-01 - PMM- PP-SEMAS.** O Município de Marituba, Pará, torna público que as 09hs30min do dia 19 de maio de 2016, fará realizar licitação

na modalidade Pregão Presencial, para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA. Os interessados poderão obter o texto integral do presente edital e todas as informações sobre a licitação, na Prefeitura Municipal de Marituba na sala da Coordenação de Licitação e Contratos, situada na Rodovia BR 316-s/n-KM 13- Centro-Marituba/PA- CEP: 67200-000, no horário de 08:00 às 14:00hs de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R\$ 92,35 + taxa de R\$ 7,65. Obs.: Republicado por não atendimento do prazo de publicação do Edital no Portal dos Jurisdicionados em tempo hábil. Marituba-PA, 04 de abril de 2016.

MICHELE BEGOT OLIVEIRA BÍSCARO
Ordenadora de Despesas

Protocolo 958647

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ DECRETO Nº 461, DE 04 DE MAIO DE 2016.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por ENXURRADAS - 12200, conforme IN/MI 01/2012. O Excelentíssimo Senhor Arinos de Brito Chaves, Prefeito do Município de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica desta Municipalidade, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e ainda I - CONSIDERANDO, o alto índice de precipitação pluviométrica e por se tratar de um município com topografia acidentada, composta de aclives e declives, propiciando o acúmulo de água nas partes mais altas, e que esses caudais ao se movimentarem, de acordo com a inclinação do terreno, provocaram o SURGIMENTO DE ENXURRADAS BRUSCAS, INTENSAS E VIOLENTAS NAS ÁREAS URBANAS deste Município; II - CONSIDERANDO, o Relatório para Delimitação de Áreas de Alto e Muito Alto Risco de Enchentes e Movimentações de Massa, elaborado e encaminhado a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, através do Serviço Geológico do Brasil - CPRM e assinado pelos Geólogos, MSc. Geólogo Renê Luzardo e Drª. Geóloga Sheila Teixeira, sobre a ameaça e risco de novas residências e logradouros públicos serem destruídos pelas fortes enxurradas e escorregamento de encosta das áreas atingidas, constatando-se risco MUITO ALTO; III - CONSIDERANDO, que os bairros da zona urbana mais afetados foram os seguintes: Camarazinho, Planalto, Pajuçara, Terra Amarela, Curintanfã, Papagaio, Portelinha, Surubejú, Turú, Curaxi I e II e Serras Oriental e Ocidental. IV - CONSIDERANDO, que todas as comunidades rurais foram afetadas, principalmente as regiões do Maripá, Zona do Lago, São Diogo, Arapari, PA 254 (Setores 01 à 15, IPIXUNA e Panacun), Novo Brasil, Açaizal, Serra Azul, Pedras, Mulata, CANP, Ererê e Pariço. V- CONSIDERANDO, que as chuvas ocasionaram fortes danos na zona urbana, destruindo 08 (oito) residências, danificando mais de 42 (quarenta e duas) casas, e que temos aproximadamente 700 (setecentas) casas, que estão em situação de risco; VI - CONSIDERANDO, ainda que as fortes chuvas ocasionaram graves danos ao patrimônio público, tendo em vista que as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, Centros e Postos de Saúde, Sistema de Abastecimento de Água e Energia, Esgoto Pluvial, ruas e logradouros foram fortemente atingidos; VIII - CONSIDERANDO, que houve destruição de ramais e pontes na área rural, ocasionando prejuízo de diversas ordens, dentre elas na área da educação, ocorrendo à interrupção das aulas e afetando aproximadamente 4.000 (quatro mil) alunos; devido à intrafegabilidade das estradas e vicinais. IX - CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. DECRETA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS - 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 01/2012. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da

Coordenadoria Municipal da Defesa Civil. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2016.

ARINOS DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Protocolo 958716

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2806001/2012/PMNP. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA. Contratada: Giamebil - Comércio, Serviços e Construções de Imóveis Ltda. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Até 12 de Setembro de 2016. Processo de Licitação: 2405001/2012. Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8666/93. Joviano José de Almeida - Prefeito Municipal.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva de Condicionadores de Ar, Recarga de Gás e Instalação de Aparelhos, Visando Atender às Necessidades do Município de Novo Progresso/PA, Empresa Vencedora Conforme Descrito Abaixo: Casa do Ar Condicionado, CNPJ 22.023.243/0001-88, ATA DE SRP Nº 2803001/2016, com valor de R\$ 232.116,00 (duzentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais), A Empresa: Tecnoar, CNPJ 20.323.726/0001-72, ATA DE SRP Nº 2803001/2016, de 28/03/2016 ate 28/03/2017, com valor de R\$ 229.223,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e três reais) HOMOLOGO a Licitação na Forma da Lei nº 8.666/93 em 28/03/2016; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.** Objeto: Contratação De Serviços de Coleta Convencional e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, das Atividades Comerciais e Hospitalares, na Área Urbana e Comunidades Rurais do Município de Novo Progresso/PA, Empresa Vencedora : Terranorte Terraplanagem Ltda -Me, CNPJ SOB Nº 14.043.850/0001-81, CONTRATO Nº 0104002/2016, Vencimento 31/12/2016, com valor de R\$ 1.773.000,00 (um milhão setecentos e setenta e três mil reais) HOMOLOGO a Licitação na Forma da Lei nº 8.666/93 em 28/03/2016; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.** Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Utilização Permanentes, para a Secretaria de Saúde, de Acordo Com Emenda Parlamentar em Anexo, para o Município de Novo Progresso/PA, Empresas Vencedoras Conforme Descrito Abaixo: Cirubel Ltda,